



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 16

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 23 DE JANEIRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo			15
Atos do Poder Executivo	1	11	
Vice-Governadoria		11	
Corregedoria Geral do Distrito Federal	6	11	
Secretaria de Estado de Governo		11	15
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia			16
Secretaria de Estado de Cultura	6	12	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo	6		17
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	6		17
Secretaria de Estado de Educação	7		18
Secretaria de Estado do Esporte	8		
Secretaria de Estado de Fazenda	8		18
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania		12	18
Secretaria de Estado de Obras			18
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	10	12	19
Secretaria de Estado de Saúde	10	13	20
Secretaria de Estado de Segurança Pública			23
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal		13	
Polícia Civil do Distrito Federal		13	
Polícia Militar do Distrito Federal		14	23
Secretaria de Estado de Transportes		14	23
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....			24
Ineditoriais.....			24

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 28.694, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, crédito suplementar, no valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de janeiro de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
15.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000088 0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL				
		99	33.90.39	0	100
					17.000.000
900101/00001 90101	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				13.000.000
99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Ref. 011533 0001	RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
		99	99.99.99	0	100
					13.000.000
2008AC00029				TOTAL	30.000.000

ANEXO	II	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES			ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO			RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						30.000.000
15.452.0700.8508	MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS					
Ref. 000869 0001	MANUTENÇÃO DE AREAS VERDES					
		99	33.90.39	0	100	30.000.000
2008AC00029				TOTAL		30.000.000

DECRETO Nº 28.700, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 070.000.032/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 541.000,00 (quinhentos e quarenta e um mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO	I	DESPESA	RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		CANCELAMENTO	ORÇAMENTO FISCAL			
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						17.000.000

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						541.000	
20.122.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS							
Ref. 011183 6966 REFORMA DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	99	44.90.51	0	100	115.000	115.000	
20.605.1100.1891 IMPLANTAÇÃO DE PÓLOS DE AGRICULTURA ORGÂNICA							
Ref. 010860 0001 IMPLANTAÇÃO DE PÓLOS DE AGRICULTURA ORGÂNICA	99	44.90.51	0	100	326.000	326.000	
20.692.1100.5160 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS(EP)							
Ref. 011184 0001 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	100.000	100.000	
2008AC00014 TOTAL						541.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						541.000	
20.122.0169.5741 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO TRABALHADOR E PRODUTOR RURAL							
Ref. 003553 0004 CONSTRUÇÃO E INFRA-ESTRUTURA PARA COMERCIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRONAF NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	4	100	426.000	426.000	
20.606.1316.2889 APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF							
Ref. 006640 0003 APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF	99	44.90.52	4	100	115.000	115.000	
2008AC00014 TOTAL						541.000	

DECRETO Nº 28.701, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 5.687.369,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Fundação Jardim Zoológico de Brasília e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 5.687.369,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 2008.

120ª da República e 48ª de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						652.106	
17.512.0124.7316 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA CIDADE DE AGUAS LINDAS							
Ref. 001014 0001 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO DA CIDADE DE AGUAS LINDAS E ADJACENCIAS	97	44.90.51	0	100	652.106	652.106	
130201/13201 28207 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						5.035.263	
04.122.0107.2994 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA							
Ref. 010533 0003 MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CORPORATIVOS E DE GESTÃO VOLTADOS A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	99	33.90.39	0	100	600.000	1.600.000	
	99	33.90.39	0	220	1.000.000	1.600.000	
04.122.0107.8505 PUBLICIDADE E PROPAGANDA							
Ref. 011516 6979 PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	220	3.000.000	3.000.000	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
HELTON DE FREITAS COSTA
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica
PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Subsecretária do Diário Oficial e Coordenação Técnica em exercício
RICARDO PINTO VERANO
Diretor de Comunicação Oficial

Ref. 010439 6961	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL									
		99	33.90.47	0	100		435.263		435.263	
2008AC00020									TOTAL	5.687.369

ANEXO II	DESPESA	RS 1.00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL			
150204/15204 28206 FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA						652.106			
18.541.3400.1766 CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NO JARDIM ZOOLOGICO									
Ref. 009964 6964 CONSTRUÇÃO DE RECINTOS PARA ANIMAIS NA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA	19	44.90.51	0	100		652.106			
						652.106			
130201/13201 28207 COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL						5.035.263			
04.122.0107.2667 TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMA GEO-REFERENCIADO									
Ref. 010531 0001 TRATAMENTO DE INFORMAÇÕES EM SISTEMA GEO-REFERENCIAL	99	33.90.39	0	220		1.000.000			
						1.000.000			
04.122.0107.4949 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO									
Ref. 010534 0002 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	99	33.90.39	0	100		1.035.263			
	99	33.90.39	0	220		3.000.000			
2008AC00020							TOTAL	5.687.369	

DECRETO Nº 28.702, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 070.000.038/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do convênio nº 061/2007, celebrado entre a União, por meio da Secretaria Especial de Agricultura e Pesca da Presidência da República, e o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I	RECEITA	RS 1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL				
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTES	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	1761.99.00	132	25.000		25.000	
2008AC00022					TOTAL	25.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1.00					
CRÉDITO SUPLEMENTAR-CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		ORÇAMENTO FISCAL					
SUPLEMENTAÇÃO							
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						25.000	
20.602.1100.2771 FOMENTO À PRODUÇÃO ANIMAL							
Ref. 006631 0001 FOMENTO À PRODUÇÃO ANIMAL	99	33.90.39	0	132		25.000	
						25.000	
2008AC00022						TOTAL	25.000

DECRETO Nº 28.703, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 070.000.039/2008 e 371.000.041/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal e à Empresa Brasiliense de Turismo - BRASILIATUR crédito suplementar, no valor de R\$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 2008.

120º da República e 48º de Brasília

JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I	DESPESA	RS 1.00				
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL				
CANCELAMENTO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						27.000
20.244.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011181 6967 REFORMA DE CENTROS COMUNITARIOS DOS NUCLEOS RURAIS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100		27.000
						27.000
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						700.000
23.695.0187.3582 PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO DISTRITO FEDERAL						

Ref. 010452 0003	PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL							
		99	33.90.39	0	100	700.000		700.000
2008AC00024						TOTAL		727.000

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
---------------	--	-----------------------------	--	--	--	--	--

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO						27.000
20.392.1100.3245 IMPLANTAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS						
Ref. 001805 0001 CONSTRUÇÃO DE PARQUES DE EXPOSIÇÕES AGROPECUÁRIAS	99	44.90.51	0	100	27.000	
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						700.000
23.695.0189.9068 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS						
Ref. 010463 6961 APOIO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	700.000	
2008AC00024					TOTAL	727.000

DECRETO Nº 28.704, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de \$ 3.640.795,00 (três milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e noventa e cinco reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 371.000.017/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Empresa Brasileira de Turismo - BRASILIATUR crédito suplementar, no valor de R\$ 3.640.795,00 (três milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e noventa e cinco reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente dos Contratos de Repasse nºs 242.930-59/2007, 242.931-63/2007-MTUR/CAIXA/BRASILIATUR e dos Convênios nºs: 50 e 653/2007-MTUR/EMBRATUR/BRASILIATUR.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I	RECEITA	RS 1,00			
CREDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL			
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR	1761.99.00	232		715.795	
	2471.99.00	232		2.925.000	
					3.640.795
2008AC00015				TOTAL	3.640.795

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
CRED SUPLEMENTAR-CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						3.640.795
23.695.0189.4981 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA						
Ref. 010460 3041 DESENVOLVIMENTO DE CAMPANHA DE DIVULGAÇÃO DO PRODUTO TURÍSTICO DE BRASÍLIA	99	33.90.39	0	232	715.795	
23.695.1550.3026 REVITALIZAÇÃO DE MONUMENTOS						715.795
Ref. 011771 0001 REVITALIZAÇÃO DE MONUMENTOS - "BRASÍLIA CARTÃO POSTAL"	99	44.90.51	0	232	975.000	
23.695.3000.3903 REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						975.000
Ref. 011463 6983 REFORMA DO PAVLHÃO DE EXPOSIÇÃO DO PARQUE DA CIDADE (EPP)	1	44.90.51	0	232	1.950.000	
2008AC00015					TOTAL	3.640.795

DECRETO Nº 28.705, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 050.000.068/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo I.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela incorporação de recursos provenientes de superávit financeiro, referente aos convênios nºs: 057/2005 e 058/2005 - SENASP/MJ/SSP.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO		ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220101/00001 24101 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA						40
06.181.2600.1569 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANCA PUBLICA						
Ref. 000163 0001 DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SEGURANCA PUBLICA	99	33.90.93	4	332	40	
2008AC00025					TOTAL	40

DECRETO Nº 28.706, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 390-006.127/08 e 390-006.128/08, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						615.000	
15.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 010530 0131 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	99	44.90.52	0	100	15.000	15.000	
15.127.0202.1820 ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 011775 0010 PROJETOS URBANÍSTICOS PARA EXECUÇÃO DA VIA INTERBAIRROS	99	33.90.39	0	100	260.000	260.000	
15.451.0202.1820 ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 010556 0007 ELABORAÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS EIXO EPLA	10	33.90.35	0	100	64.000	340.000	
	10	33.90.39	0	100	276.000		
						340.000	
2008AC00028					TOTAL	615.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						615.000	
15.127.0550.2402 MONITORAMENTO DAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 010851 0001 MONITORAMENTO DAS ÁREAS DO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.52	0	100	15.000	15.000	

15.451.0202.3711 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS						
Ref. 003859 0004 REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS DIVERSOS	99	33.90.39	0	100	600.000	600.000
2008AC00028					TOTAL	615.000

DECRETO Nº 28.707, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 4.938.657,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos 070.000.028/2008, 070.000.029/2008, 070.000.031/2008 e 070.000.032/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 4.938.657,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e oito mil, seiscentos e cinquenta e sete reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos de convênios nºs: 227.200-13/2007-MAPA/CAIXA, 170.733-30/04/2004-MAPA/CAIXA, 128.139-52/01/MDA/CAIXA, 166.465-11/04/MDA/CAIXA, 168.196-99/04/MDA/CAIXA, 195.966-84/2006/MDA/CAIXA, 229.151-61/2007/MDA/CAIXA e 240.550-24/2007/MDA/CAIXA.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 22 de janeiro de 2008.
120º da República e 48º de Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	1761.99.00	132	40.400		
		2471.99.00	132	4.898.257		4.938.657
2008AC00013					TOTAL	4.938.657

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR-CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ANEXO AO DECRETO Nº	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO							4.938.657
20.122.0169.5741 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CAPACITAÇÃO DO TRABALHADOR E PRODUTOR RURAL							
Ref. 003553 0004 CONSTRUÇÃO E INFRA-ESTRUTURA PARA COMERCIALIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRONAF NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	132	3.705.479	3.705.479	
20.606.1316.2889 APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF							

Ref. 006640	0003 APOIO E PROMOÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO PRONAF	99	33.90.30	0	132	10.000	
		99	33.90.39	0	132	30.000	
		99	33.90.93	0	132	400	
		99	44.90.52	0	132	719.778	760.178
20.692.1100.5160	CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS(EP)						
Ref. 011184	0001 CONSTRUÇÃO DE CENTROS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS RURAIS NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	132	473.000	473.000
2008AC00013					TOTAL	4.938.657	

CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.

O CORREGEDOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002, c/c o inciso IV do artigo 57 do Anexo ao Decreto nº 24.582, de 11 de maio de 2004, e o SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 81 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, resolvem:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a contar de 07 de janeiro de 2008, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por meio da Portaria Conjunta nº 09, de 31 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 214, de 07 de novembro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO EDUARDO GIFFONI JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE
Corregedor-Geral do Distrito Federal Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 44, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11º, inciso XIV do Decreto 27.591 de 1º de janeiro de 2007 e considerando ser objeto da instituição promover, apoiar e patrocinar eventos de cunho artístico e cultural da cidade e Região Integrada de Desenvolvimento e Entorno, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização de FESTA DE NATAL, nos termos constantes do processo 150.001.761/2007.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVESTRE GORGULHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 2008.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem:

Art. 1º - Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 20201 – EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

UG: 240201 – EMPRESA BRASILIENSE DE TURISMO - BRASILIATUR

PARA: UO: 230101 – SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

UG: 16101 – SECRETARIAS DE ESTADO DE CULTURA

Programa de Trabalho: 23.695.0189.9068.696; Natureza da Despesa: 339039 Fonte: 100 Valor (R\$) 960.000,00 Objeto: Descentralização de crédito orçamentário para atender despesas com realização do carnaval.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ BANDEIRA DA ROCHA FILHO JOSÉ SILVESTRE GORGULHO
U.O. CEDENTE U.O. FAVORECIDA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 17, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2007. (*)

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Crachá de Identificação, de uso obrigatório, para os servidores lotados ou em exercício no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM.

Parágrafo Único – Fica instituído também o Crachá de identificação, de uso obrigatório, para os estagiários e prestadores de serviços, bem como para visitantes do IBRAM.

Art. 2º – Os Crachás de Identificação serão confeccionados conforme modelos e especificações constantes dos anexos I, II, III e IV obedecendo as seguintes destinações:

- Anexo I – servidores ocupantes de cargos efetivos, cargos em comissão e cargos de natureza especial;
- Anexo II – estagiários;
- Anexo III – visitantes; e
- Anexo IV – prestadores de serviços

Parágrafo 1º – A primeira via do Crachá de Identificação, instituído por esta Instrução, ficará a expensas do IBRAM, sem ônus para o servidor.

Parágrafo 2º – É vedado ao servidor ceder ou emprestar seu crachá a terceiros ou dele fazer uso indevido, ficando nesse caso, sujeito às sanções previstas a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO SOUTO MAIOR

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original publicado DODF nº 04, de 07 de janeiro de 2008, página 04.

ANEXO I



ESPECIFICAÇÕES:

- DIMENSÕES: altura = 85,57 mm x largura = 53,81 mm;
- MATERIAL: PVC LAMINADO flexível
- IMPRESSÃO: nas cores verde, amarela, preto, azul e laranja, observando-se:
 - cores originais da logomarca do Instituto, conforme instituída por meio de Decreto nº 28.291 de 19 de setembro de 2007;
 - foto colorida digitalizada;
 - texto em preto;
 - frisos em verde, na parte denominada “verso”;
 - fundo em graduação de verde para branco, na parte denominada “frente”;
 - fundo branco, na parte denominada “verso”;
 - Brasão de Armas de Brasília, ampliado, como marca d’água na cor verde em retícula de até 15%, na parte denominada “verso”.

ANEXO II



ESPECIFICAÇÕES:

- I – DIMENSÕES: altura = 85,57 mm x largura = 53,81 mm;
 II – MATERIAL: PVC LAMINADO flexível
 III – IMPRESSÃO: nas cores verde, amarela, preto, azul e laranja, observando-se:
 a) cores originais da logomarca do Instituto, conforme instituída por meio de Decreto nº 28.291 de 19 de setembro de 2007;
 b) foto colorida digitalizada;
 c) texto em preto;
 d) frisos em verde, na parte denominada “verso”;
 e) fundo em graduação de verde para branco, na parte denominada “frente”;
 f) fundo branco, na parte denominada “verso”;
 g) Brasão de Armas de Brasília, ampliado, como marca d’água na cor verde, em retícula de até 15%, na parte denominada “verso”.

ANEXO III



ESPECIFICAÇÕES:

- I – DIMENSÕES: altura = 85,57 mm x largura = 53,81 mm;
 II – MATERIAL: PVC LAMINADO flexível
 III – IMPRESSÃO: nas cores verde, amarela, preto, azul e laranja, observando-se:
 a) cores originais da logomarca do Instituto, conforme instituída por meio de Decreto nº 28.291 de 19 de setembro de 2007;
 b) texto em preto;
 c) frisos em e a palavra “visitante” em verde, na parte denominada “verso”;
 d) fundo em graduação de verde para branco, na parte denominada “frente”;

- e) fundo branco, na parte denominada “verso”;
 f) Brasão de Armas de Brasília, ampliado, como marca d’água na cor verde, em retícula de até 15%, na parte denominada “verso”.

ANEXO IV



ESPECIFICAÇÕES:

- I – DIMENSÕES: altura = 85,57 mm x largura = 53,81 mm;
 II – MATERIAL: PVC LAMINADO flexível
 III – IMPRESSÃO: nas cores verde, amarela, preto, azul e laranja, observando-se:
 a) cores originais da logomarca do Instituto, conforme instituída por meio de Decreto nº 28.291 de 19 de setembro de 2007;
 b) foto colorida digitalizada;
 c) texto em preto;
 d) frisos em verde, na parte denominada “verso”;
 e) fundo em graduação de verde para branco, na parte denominada “frente”;
 f) fundo branco, na parte denominada “verso”;
 g) Brasão de Armas de Brasília, ampliado, como marca d’água na cor verde, em retícula de até 15%, na parte denominada “verso”.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 22 de janeiro de 2008.

Processo: 080.008.384/2007. Interessado: SAPIENS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/1994 e na delegação de Competência objeto do inciso XIV do artigo 5º da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, o Chefe Substituto da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 758.432,92 (setecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos), referente à prestação de serviços de manutenção do sistema Renda Minha.

Processo: 080.008.386/2007. Interessado: TECNOLINK INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/1994 e na delegação de Competência objeto do inciso XIV do artigo 5º da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, o Chefe Substituto da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.091.741,00 (hum milhão, noventa e um mil e setecentos e quarenta e um reais), referente à prestação de serviços de Solução Integrada de Gestão Educacional–SIGE.

Processo: 080.008.382/2007. Interessado: TECNOLINK INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções conti-

das nos autos e tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163, de 03 de julho de 2003, nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/1994 e na delegação de Competência objeto do inciso XIV do artigo 5º da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007, o Chefe Substituto da Unidade de Administração Geral, RECONHECE a dívida, AUTORIZA a despesa e DETERMINA a emissão e a liquidação da Nota de Empenho no valor de R\$ 1.339.455,00 (hum milhão, trezentos e trinta e nove mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais), referente à prestação de serviços de locação de equipamentos de informática.

ERICHSON DIAS NORONHA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 15 DE JANEIRO DE 2008.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto nos artigos 79 e 87 da Resolução nº 01/2005-CEDF, na Portaria nº 366, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo 410-006.415/2007, resolve:

Art. 1º - Autorizar o Colégio ESPU, mantido pelo Colégio ESPU Ltda. EPP, a ser mantido também pelo Instituto de Ensino Médio ESPU Ltda., sendo a primeira mantenedora responsável pela Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a segunda mantenedora pelo Ensino Médio.

Art. 2º - Autorizar a instituição educacional já citada, situada na QNE 05 Lotes 18/19, Taguatinga – Distrito Federal a ampliar suas instalações físicas, acrescentando ao seu endereço o lote 17.

Art. 3º - Esclarecer que a sede da mantenedora Colégio ESPU Ltda. – EPP está situada na QNE 05 Lotes 05 Lotes 18/19 – Taguatinga – Distrito Federal e a mantenedora Instituto de Ensino Médio ESPU Ltda. está situada na QNE 05 Lotes 17/18/19 parte A, Taguatinga – Distrito Federal.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 17 DE JANEIRO DE 2008.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 87 da Resolução nº 01/2005-CEDF, na Portaria nº 366, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no processo 410.006.498/2007, resolve:

Art. 1º - Autorizar a mudança de denominação do Colégio Gênesis, situado SGAS 908, Lotes 23 e 24, Brasília – Distrito Federal para Colégio Le Petit Galois.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 18 DE JANEIRO DE 2008.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação, aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001 e, ainda, o contido no processo 080.020.030/2008, resolve:

Art. 1º - Excluir a Escola Classe Casa Grande, no Gama, da Ordem de Serviço nº 83, de 24 de junho de 2005 – SUBIP/SE, considerando o término da oferta do Ensino Médio.

Art. 2º - Excluir o Centro de Ensino Fundamental 01 do Riacho Fundo e o Centro de Ensino Fundamental Várzeas – Planaltina transformados em CED por meio da Portaria nº 402, de 22 de novembro de 2007 e da Portaria nº 194, de 14 de junho de 2006 respectivamente da Ordem de Serviço já citada.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entre em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 22 de janeiro de 2008.

O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal, tendo em vista a justificativa acostada ao processo 220.000.015/2008, reconheceu a situação de sua inexistência, para a contratação direta da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DF-CAESB, para atender despesas com fornecimento de Água e tratamento de esgoto nos próprios desta Secretaria, no exercício 2008, no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) na modalidade estimativo, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

AGUINALDO SILVA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 22 DE JANEIRO DE 2008.

Revoga a Instrução Normativa nº 07, de 13 de março de 2007, que fixa valores para efeito de base de cálculo do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Presta-

ção de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, nos termos do Inciso V do § 1º do artigo 320 e do subitem 4.1 do Caderno III do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições previstas no artigo 216, Inciso IX, do Regimento Geral da Secretaria de Estado de Fazenda, aprovado pela Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001 e tendo em vista as alterações promovidas no Item 4 do Caderno III do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, resolve:

Art. 1º - Fica revogada a Instrução Normativa nº 07, de 13 de março de 2007.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DESPACHO DA SUBSECRETARIA

Processo 048.008.438/2002. Interessado: MEGAFORT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Assunto: Regime Especial

A SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer do Núcleo de Monitoramento de Regimes Especiais à folhas 315, e despachos da Gerência de Monitoramento e Auditorias Especiais e da Diretoria de Fiscalização Tributária, às folhas 316 e 316-verso, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Termo de Cassação de Regime Especial nº 58/2007-SUREC/SEF, de 19 de dezembro de 2007, publicado no DODF nº 244, de 24 de dezembro de 2007, com efeitos retroativos a mencionada data. Publique-se.

Brasília, 21 de janeiro de 2008.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 03/2008.

PROCESSO 048.002.225/2003

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento:

a) nos incisos. I e III, do parágrafo único da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial nº 031/2003-SUREC/SEF;

b) nos incisos III, V e V3 c/c os §§ 1º e 5º todos do artigo 5º, do Decreto nº 25.372/2004;

c) no Parecer de Cassação nº 001/2008, do Núcleo de Monitoramento de Regimes Especiais/GEMAE/DIFIT, fls. 100/102 dos autos em epígrafe, resolve:

1 - CASSAR o TARE nº 031/2003-SUREC/SEF celebrado com a empresa IFB ROLAMENTOS LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.439.718/002-41 e CNPJ nº 03.707.670/0003-00, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir de outubro de 2005.

2 - Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal – GEJUC/DITRI, para alimentação do sistema. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização Tributária – DIFIT, para conhecimento e adoção das providências necessárias quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do artigo 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 21 de janeiro de 2008.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 04/2008.

PROCESSO 040.008.377/2006

A SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento:

a) nos incisos. I e II, da cláusula segunda do Termo de Acordo de Regime Especial nº 026/2007.

b) nos incisos V e VI c/c os §§ 1º e 5º todos do artigo 5º, do Decreto nº 25.372/2004;

c) no Parecer de Cassação nº 002/2008, do Núcleo de Monitoramento de Regimes Especiais/GEMAE/DIFIT, fls. 86/88 dos autos em epígrafe, resolve:

1 - CASSAR o TARE nº 026/2007-SUREC/SEF celebrado com a empresa COMERCIAL GAP DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.454.476/001-11 e CNPJ nº 06.197.049/0001-62, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir de abril de 2007.

2 - Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal – GEJUC/DITRI, para alimentação do sistema. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização Tributária – DIFIT, para conhecimento e adoção das providências necessárias quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do artigo 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 21 de janeiro de 2008.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 05/2008.

PROCESSO 040.001512/2005

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento:

a) nos incisos II e III do parágrafo único da cláusula oitava do Termo de Acordo de Regime Especial nº 008/2005.

b) no inciso III, do artigo 4º c/c § 5º do artigo 5º e § 3º do artigo 8º de Decreto nº 25.372/2004;

c) no Parecer de Cassação nº 072/2007 do Núcleo de Monitoramento de Regimes Especiais/GEMAE/DIFIT, fls. 238/239 dos autos em epígrafe, resolve:

1 - CASSAR o TARE nº 008/2005-SUREC/SEF celebrado com a empresa MAGGIORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.410.851/001-12 e CNPJ nº 03.850.046/0001-98, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir da data da publicação do presente ato;

2 - Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal – GEJUC/DITRI, para alimentação do sistema. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização Tributária – DIFIT, para conhecimento e adoção das providências necessárias quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do artigo 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 21 de janeiro de 2008.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE CASSAÇÃO DE REGIME ESPECIAL Nº 06/2008.

PROCESSO 040.007.842/2005

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o artigo 78, § 2º do Decreto nº 16.106/94, e com fundamento:

a) nos incisos I e III, do parágrafo segundo da cláusula sétima do Termo de Acordo de Regime Especial nº 102/2005-SUREC/SEF;

b) nos incisos III e V c/c os §§ 1º todos do artigo 5º, do Decreto nº 25.372/2004;

c) no Parecer de Cassação nº 71/2007, do Núcleo de Monitoramento de Regimes Especiais/GEMAE/DIFIT, fls. 152/153 dos autos em epígrafe, resolve:

1 - CASSAR o TARE nº 102/2005-SUREC/SEF celebrado com a empresa IQB INDÚSTRIA QUIÍMICA DE BRASÍLIA LTDA, inscrita no CF/DF nº 07.355.956/001-55 e CNPJ nº 72.625.163/0001-70, sendo aplicado à empresa o regime normal de apuração do ICMS a partir da data da publicação do presente ato;

2 - Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal – GEJUC/DITRI, para alimentação do sistema. Após, encaminhe-se o processo à Diretoria de Fiscalização Tributária – DIFIT, para conhecimento e adoção das providências necessárias quanto à apuração do imposto pelo regime normal de apuração.

3 - Ao contribuinte é facultado apresentar recurso ao Secretário de Estado de Fazenda, com efeito suspensivo, contra a presente cassação, no prazo de 20 dias contado da data da publicação deste ato, nos termos do § 11 do artigo 5º do Decreto nº 25.372/04.

Brasília, 21 de janeiro de 2008.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

TERMO DE DENÚNCIA DE REGIME ESPECIAL Nº 02/2008.

PROCESSO 040.002.327/2000

A SUBSECRETÁRIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, em conformidade com a cláusula décima segunda do Termo de Acordo de Regime Especial – TARE Nº 042/2000, combinado com o artigo 8º do Decreto nº 25.372/2004, artigo 78 do Decreto nº 16.106/94, e nos termos do pedido de folhas 276 e parecer de folhas 451/453, do Núcleo de Monitoramento de Regimes Especiais/GEMAE/DIFIT, resolve:

1 - Denunciar o regime especial de apuração do ICMS previsto no TARE nº 042/2000, firmado com a empresa ARCOS ARMAZÉM DOS COSMÉTICOS LTDA., inscrita no CF/DF nº 07.371.773/001-36 e CNPJ nº 01.892.262/0001-70;

2 - Tornar sem efeito o TARE denunciado, a partir de 1º de setembro de 2007, nos termos do § 1º do artigo 8º do Decreto nº 25.372/04;

3 - Publique-se e dê-se conhecimento à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo Fiscal-GEJUC/DITRI, para alimentação do Sistema e à Diretoria de Fiscalização de Tributária para as demais providências.

Brasília, 21 de janeiro de 2008.

CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 77. (*)

Em 11 de dezembro de 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDE-

RAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela (s) Ordem (ns) de Serviço (s) – nº 249 de 07 de novembro de 2005, e/ou nº 29 de 27 de março de 2007 e fundamentada na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e ainda, o que consta do processo 045.002.293/2007, resolve: CASSAR as isenções do Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP referente aos imóveis e beneficiários baixo relacionados pelos seguintes motivos:

1) Falecimento dos beneficiários — na ordem: nome, CPF, endereço do imóvel, nº de inscrição e data do óbito — Alfredo Eduardo de Souza, 349640885-53, AR 14 Cj 13 Lt 16 – Sobradinho II/DF, 4709779-5, 05/10/2007; Antonio Milagre Carvalho, 210610171-68, Av Central Cj 19 Lt 15 – Sobradinho II/DF, 4807541-8, 10/07/2007; Benedito Batista Dutra, 009294251-20, Qd 17 Cj D Lt 25 - Sobradinho/DF, 1551031-X, 28/12/2006; Deraldo Luiz de Oliveira, 153944761-87, Qd 11 Cj D Lt 20 - Sobradinho/DF, 1531110-4, 03/03/2007; Maria Jarmelina da Silva Cesário, 101626741-04, Qd 9 Cj E Lt 50 - Sobradinho/DF, 1530260-1, 25/01/2007; Maria Mercês Martins, 832882951-72, Qd 5 Cj F Lt 32 - Sobradinho/DF, 1511577-1, 10/09/2006; Raimundo Nonato da Silva, 114546011-91, Qd 15 Cj D Lt 59 - Sobradinho/DF, 1550265-1, 06/2007; Manoel Cruz da Fonseca, 120352621-00, Qd 6 Cj A Lt 37, 1520019-1, 27/04/2007; todos com vigência a partir do óbito.

2) Falecimento dos beneficiários — na ordem: nome, CPF, endereço do imóvel, nº de inscrição e exercício de vigência: Jorge Francisco de Oliveira, 523983581-00, AR 8 Cj 2 Lt 23 – Sobradinho II/DF, 4733469-X; Maria Lindalva do Nascimento, 120970391-20, AR 17 Cj 8 Lt 17 Sobradinho II/DF, 4710035-4; todos com vigência para 2008.

3) O beneficiário não mais reside no imóvel objeto de isenção — na ordem: nome, CPF, endereço do imóvel, nº de inscrição e data do fato: — Benedita Andrade Silva, 114910941-68, Ar 5 Cj 3 Lt 6 Sobradinho II, 4708016-7, 01/09/2007; Geralda Martins de Melo, 473698411-20, Qd 7 Cj B Lt 54 Sobradinho/DF, 1520561-4, 28/08/2007; Jose Antonio Martins, 041702021-04, Qd 3 Cj B Lt 60 Sobradinho/DF, 1510118-5, 29/08/2007; Leontina da Silva Pereira, 952439841-91, Qd 2 Cj A Lt 3/5 Sl 101 Sobradinho/DF, 4763857-5, 13/09/2007; Maria Rodrigues Lima de Sousa, 046605101-82, Qd 7 Cj D Lt 53, 1520684-X, 01/03/2007; todos com vigência a partir da constatação do fato.

4) Imóvel, com área superior a 120m² — na ordem: nome, CPF, endereço do imóvel, nº de inscrição e data da constatação do fato — Alexandre Gomes de Souza, 023489931-04, QD 2 CJ B6 LT 19 Sobradinho/DF, 1504082-8, 15/10/2007; Amélia Ferreira da Cunha, 187320386-15, QD 17 CJ C LT 65 Sobradinho/DF, 1551001-8, 30/10/2007; Anita Ribeiro, 150724281-68, QD 16 CJ F LT 11 Sobradinho/DF, 1550478-6, 26/10/2007; Antonio Porfírio de Sousa, 127101561-72, QD 10 CJ F LT 41 Sobradinho/DF, 1530742-5, 15/10/2007; Apolônia Sales da Silva, 259255981-72, QD 2 CJ C5 LT 2 Sobradinho/DF, 1505543-4, 20/08/2007; Consuelita Martins de Oliveira, 149678121-04, QD 17 CJ D LT 23 Sobradinho/DF, 1551029-8, 30/10/2007; Francisca Saraiva de Araújo, 610725591-53, CD Mini-Ch Sob Es 11B LT 6 Sobradinho/DF, 4722730-3, 27/09/2007; Gerardo Martins Passos, 114704021-49, AR 5 CJ 6 LT 44 Sobradinho II/DF, 4708234-8, 14/09/2007; Joana de Souza Almeida, 386239781-53, Cd Sob Novo Qd 11C Md A LT 7 2 Etapa Sobradinho/DF, 4720003-0, 27/09/2007; Joana Tavares de Miranda, 210536501-91, QD 1 CJ E1 LT 45 Sobradinho/DF, 1500649-2, 11/10/2007; Joaquina Maria Duarte, 575797681-00, QD 4 CJ A LT 1 Sobradinho/DF, 1510458-3, 10/11/2007; Joil Ferreira Ganda, 101816791-91, QD 13 CJ G LT 24 Sobradinho/DF, 1540602-4, 10/11/2007; Juraci Rodrigues da Silva, 074590921-34, QD 1 CJ D1 LT 34 Sobradinho/DF, 1500502-X, 20/08/2007; Maria Pereira da Silva, 143800991-72, QD 9 CJ E LT 54 Sobradinho/DF, 1530264-4, 04/09/2007; Prosolina de Souza Rosa, 258255421-91, QD 1 CJ C LT 67 Sobradinho/DF, 1509042-6, 19/09/2007; Sebastiana de Aquino Braga, 126922041-15, QD 3 CJ G LT 50 Sobradinho/DF, 1510342-0, 20/08/2007; Segundo Modesto dos Santos, 057584081-15, QD 16 CJ C LT 23 Sobradinho/DF, 1550430-1, 06/09/2007; Valdenor Ferreira Maia, 101057351-91, QD 17 CJ B LT 43 Sobradinho/DF, 1550912-5, 29/08/2007; Geralda Nunes Correia, 703042381-04, Qd 2 Cj C5 Lt 37, Sobradinho/DF, 1505578-7, 27/11/2007; todos com vigência a partir da constatação do fato.

5) falecimento do cônjuge sem abertura do inventário - na ordem: nome, CPF, endereço do imóvel, nº de inscrição e data do óbito: Manuel Cruz da Fonseca, 120352621-00, Qd 6 Cj A Lt 37 Sobradinho/DF, 1520019-1, 27/04/2007, com vigência a partir do óbito.

Os interessados têm 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para recorrer da decisão, conforme previsto no § 3º, inc. II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

(*) Republicado por ter saído com incorreção no original, publicado no DODF nº 240 de 18 de dezembro de 2007, página 09.

POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº

563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2008, no percentual de 100% (cem por cento), o imóvel pertencente à aposentado/pensionista, abaixo relacionada na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 049.000.014/2008, CASSIMIRO CARLOS PEREIRA, QD 37 CONJ. A LOTE 20 VILA SÃO JOSÉ, 4515323X, 101,48 ; 40,19. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram.

JADSON VIEIRA CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO Nº 02, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 27.782, de 15/03/2007 e no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: Isento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no exercício de 2008, no percentual de 100% (cem por cento), o imóvel pertencente à aposentada/pensionista, abaixo relacionada na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 049.000.015/2008, MARIA DE JEUS LOPES, QD 12 LOTE 117 SETOR NORTE, 36029858, 65,20 ; 47,85. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram.

JADSON VIEIRA CAMPOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 01, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002 e, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, resolve: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/ TLP, referente ao exercício de 2008 para o imóvel a seguir citado, por não observar condição estipulada em lei, na ordem: PROCESSO – INTERESSADO – ENDEREÇO – INSCRIÇÃO – MOTIVO; 0049.000.005/2008 – SAUL CARDOSO DA SILVA – QD. 12 LOTE 155 SETOR NORTE – 36030236 – TITULARIDADE DO IMÓVEL NÃO COMPROVADA. O interessado tem o prazo de 20 dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Processo Administrativo Fiscal, Decreto nº 16.106/94.

JADSON VIEIRA CAMPOS

AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE

Em 21 de janeiro de 2008.

A GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, publicada no DODF nº 61, de 28 de março de 2007, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.138/2008, Annabel Mary Haslop, 742.596.441-49, ICMS, R\$ 26,78; 2) 125.000.140/2008, Embaixada da Austria, 03.723.273/0001-52, ICMS, R\$ 249,81; 3) 125.000.141/2008, Werner Brandstetter, 738.356.331-04, ICMS, R\$ 58,18; 4) 125.000.142/2008, Embaixada da Bélgica, 03.845.454/0001-51, ICMS, R\$ 67,45; 5) 125.000.144/2008, Xavier Leblanc, 741.459.591-91, ICMS, R\$ 80,49; 6) 125.000.147/2008, Anne-Marie Spain, 744.864.111-53, ICMS, R\$ 340,02; 7) 125.000.148/2008, Elaine Joyce Iraegui, 741.542.571-53, ICMS, R\$ 144,12; 8) 125.000.150/2008, Karen Mcdonald, 741.940.461-53, ICMS, R\$ 114,07; 9) 125.000.151/2008, Marie-Josée Charbonneau, 739.472.371-20, ICMS, R\$ 477,64; 10) 125.000.152/2008, Serge Lapierre, 746.547.991-68, ICMS, R\$ 249,88; 11) 125.000.154/2008, Chang Zhiqiang, 741.455.091-53, ICMS, R\$ 26,68; 12) 125.000.155/2008, Chen Tieli, 228.972.968-01, ICMS, R\$ 35,76; 13) 125.000.156/2008, Hu Bin, 059.906.357-29, ICMS, R\$ 67,55; 14) 125.000.157/2008, Pan Mingtao, 714.896.731-72, ICMS, R\$ 31,29; 15) 125.000.159/2008, Wang Xuan, 745.889.821-68, ICMS, R\$ 48,88; 16) 125.000.185/2008, Hermínio Pineda Bautista, 745.119.391-87, ICMS, R\$ 229,95; 17) 125.000.190/2008, Hironari Nemoto, 747.373.681-72, ICMS, R\$ 35,46; 18) 125.000.191/2008, Hironori Sawada, 421.400.640-20, ICMS, R\$ 123,25; 19) 125.000.192/2008, Ichiro Abe,

743.368.861-72, ICMS, R\$ 80,77; 20) 125.000.193/2008, Katsumoto Yoshimura, 746.434.601-72, ICMS, R\$ 99,51.

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 12, DE 21 DE JANEIRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Empresa Brasileira de Turismo - BRASILIATUR, de acordo com o Decreto nº 28.662, de 03 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		REDUÇÃO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						300.000	
23.695.0187.3582 PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 010452 0003 PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	300.000	300.000	
2008AC00023 TOTAL						300.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL					
		ACRESCIMO					
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL	
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						300.000	
23.695.0187.3582 PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 010452 0003 PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.50.41	0	100	300.000	300.000	
2008AC00023 TOTAL						300.000	

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em de 22 de janeiro de 2008.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com respaldo nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098/94. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como liquidação e pagamento do processo: 060.000.161/2007, no valor de R\$ 1.012.225,56 (hum milhão, doze mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), em favor da Receita Federal do Brasil, referente ao débito junto ao INSS em exercício anterior, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.3122.0100.8517.0052.

LUIZ DOMINGUES

Interino